



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 11/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 4 de Março de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho

Vice-Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli; Oswaldo Abrão José; Marcos Roberto Lopes Reis

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior

Vice-Presidente:

Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Vice-Presidente:

Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim

Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; José Aparecido de Oliveira; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Cavichioli, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Julia Galhego Meirelles

1. **PROCESSO Nº 78 / 2024** - Jogo: Associação Portuguesa de Desportos X Esporte Clube Água Santa - A1- Profissional Paulista, realizado em Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Jose Henrique da Silva Dourado, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.257, § 1º do CBJD.

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 257, § 1º do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira, que apresentou prova de vídeo.

Depoimento pessoal prestado pelo atleta Jose Henrique da Silva Dourado.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria, a ser realizado pelo Dr. Marcos Roberto Lopes Reis.

Denunciado: Ronald Sant'anna Rodrigues, atleta do Água Santa, Incurso nos Arts.257, § 1º do CBJD.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 257, § 1º do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 3 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou prova de vídeo.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Defesa, a ser realizado pelo Dr. Marcos Roberto Lopes Reis.

Denunciado: Jose Ricardo Barbosa Ribeiro Drumond, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira, que apresentou prova de vídeo.

Depoimento pessoal prestado pelo atleta Jose Ricardo Barbosa Ribeiro Drumond.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria, a ser realizado pelo Dr. Marcos Roberto Lopes Reis.

Denunciado: Rodrigo Moutinho (Portuguesa Desp), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 257 do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira, que apresentou prova de vídeo.

Depoimento pessoal prestado pelo Sr. Roberto Moutinho, que teve seu nome transcrito de forma incorreta em súmula.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria a ser realizado pelo Dr. Marcos Roberto Lopes Reis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Portuguesa Desp), Incurso nos Arts.257, § 3º do CBJD
Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira
Resultado: Art. 257, § 3º do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira, que apresentou prova de vídeo.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria, a ser realizado pelo Dr. Marcos Roberto Lopes Reis.

Denunciado: Agremiação (Água Santa), Incurso nos Arts.257, § 3º do CBJD
Defensor: Leonardo Franco Belloti
Resultado: Art. 257, § 3º do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou prova de vídeo.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria, a ser realizado pelo Dr. Marcos Roberto Lopes Reis.

Denunciado: Jose Renato Perez (Portuguesa Desp), Incurso nos Arts.257 do CBJD
Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira
Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira, que apresentou prova de vídeo.

Houve desclassificação da denúncia do art. 257 para o art. 258, ambos do CBJD.

2. **PROCESSO Nº 96 / 2024** - Jogo: São Bernardo Futebol Clube Ltda X Esporte Clube Santo André - A1- Profissional Paulista, realizado em Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Uilson de Souza Paula Junior, atleta do Santo André, Incurso nos Arts.254 do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 254 do CBJD
Situação: Adiado
Decisão: Requerimento de adiamento, realizado pelo Presidente Celso Luiz de Almeida, deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Willian Jair Santos, Massagista do Santo André, Incurso nos Arts. 258 do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 258 do CBJD
Situação: Adiado
Decisão: Requerimento de adiamento, realizado pelo Presidente Celso Luiz de Almeida, deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

3. **PROCESSO Nº 97 / 2024** - Jogo: Primavera Sociedade Anonima do Futebol X Clube Atlético Juventus - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Matheus Devellard Ferreira Fernandes Gonçalves, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Alberto Chagas de Macedo

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Alberto Chagas de Macedo.

Depoimento pessoal prestado pelo atleta Matheus Devellard Ferreira Fernandes Gonçalves.

Denunciado: Marcel Rodrigo Barbosa (Juventus), Incurso nos Arts.258

Defensor: Alberto Chagas de Macedo

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Alberto Chagas de Macedo.

Depoimento pessoal prestado pelo dirigente Marcel Rodrigo Barbosa.

4. PROCESSO Nº 98 / 2024 - Jogo: Esporte Clube Noroeste X Ferroviária S.A.F. - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Emilio Augusto Rosa Brumati (Noroeste), Incurso nos Arts.258 e 258-B do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 e 258-B do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Depoimento pessoal prestado pelo Presidente Emílio Augusto Rosa Brumati.

No momento da dosimetria da pena, o denunciado foi absolvido da denúncia imputada ao art. 258 e advertido por infração ao art. 258-B, ambos do CBJD.

5. PROCESSO Nº 99 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Esporte Clube São Bento - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.213, III, por duas vezes

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, III, por duas vezes

Situação: Adiado

Decisão: Requerimento de adiamento, realizado pelo Presidente Sérgio Luiz Ornellas Schlicht, deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

6. PROCESSO Nº 100 / 2024 - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X Oeste Futebol Clube - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Alan Lopes Ribeiro, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Denunciado: Luiz Gonzaga Silva (Comercial RP), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Prazo 30 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

7. **PROCESSO Nº 101 / 2024** - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X Red Bull Futebol E Entretenimento Ltda - A3- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Jairo Pereira Batista, atleta do Desportivo Brasil, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita enviada pelo Dr. Felipe Augusto Loschi Crisafulli.

8. **PROCESSO Nº 102 / 2024** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo X União Suzano Atlético Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Ricardo João da Silva, Treinador de goleiro do EC São Bernardo , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita enviada pelo Dr. Edwin Henrique dos Santos Fernandes.

9. **PROCESSO Nº 103 / 2024** - Jogo: Sertãozinho Futebol Clube X Rio Preto Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Bruno Eduardo Barbosa Ferreira, atleta do Rio Preto, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

10. **PROCESSO Nº 104 / 2024** - Jogo: América Futebol Clube X Independente Futebol Clube - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Vitor dos Santos Feitosa, atleta do América, Incurso nos Arts.254-A e 243-F do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250, II c/c 258, II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Houve desclassificação da denúncia do art. 254-A para o art. 250, II e do art. 243-F para o art. 258, II, todos do CBJD.

No momento da dosimetria da pena, o atleta foi suspenso por 2 (duas) partidas por infração ao art. 250, II e por mais 2 (duas) partidas por infração ao art. 258, II, totalizando suspensão por 4 (quatro) partidas.

Denunciado: Agremiação (América), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Outras Observações

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDOR – GERENTE DE OPERAÇÕES FPF

CA JOSEENSE – NF 83 – A4 – jogo do dia 10/02/2024 – R\$875,00;

TAUBATÉ – NF 17 – A2 – jogo do dia 02/03/2024 – R\$780,00.

CREDOR – DIRETOR DE JOGO

CA JOSEENSE – NF 128 – A4 – jogo do dia 10/02/2024 – R\$1.147,00;

RIO CLARO F.C. – NF 39 – A2 – jogo do dia 02/03/2024 – R\$991,00.

São Paulo, 5 de Março de 2024

Dr(a). Julia Galhego Meirelles
Secretaria